

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.004.0013.2101	PROGR. CREC. FDO. ESP.			
	DO SEG. TRIB. ALÇADA CIVIL			
		3	4	1,00
		3	5	1,00
TOTAL				2,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
04000	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
	TOTAL	3	4
	JULHO		1,00
	TOTAL	3	5
	JULHO		1,00
05000	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL		
	TOTAL	3	4
	JULHO		1,00
	TOTAL	3	5
	JULHO		1,00
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
	TOTAL	3	4
	JULHO		1,00
	TOTAL	3	5
	JULHO		1,00
22000	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
	TOTAL	3	4
	JULHO		1,00
	TOTAL	3	5
	JULHO		1,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9.653 9	8,00	8,00	0,00	
TOTAL GERAL	8,00	8,00	0,00	

DECRETO N.º 41.989, DE 22 DE JULHO DE 1997

Oficializa certame e autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação no evento

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica oficializado o XIV Congresso Nacional de Criminalística e a XIV Exposição de Equipamentos aplicados à Criminalística, a serem realizados no período de 7 a 12 de setembro de 1997, na cidade de São Paulo.

Artigo 2.º - Os servidores públicos estaduais, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou do inciso II, do artigo 15 da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, poderão se afastar para participarem do referido certame.

Artigo 3.º - Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, após o evento, comprovar a sua participação, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1997
MÁRIO COVAS
Luiz Antonio Alves de Souza
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de julho de 1997.

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador, de 22-7-97

No processo SCFBES-303-95 em que José Carlos Prieto solicita os benefícios da Lei 1890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos e do parecer 637-97, da AJG, defiro o pedido de pensão mensal formulado por José Carlos Prieto, RG 33.370.252-9, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado."

Nos processos SEPS-187-87 + 132-96 + 592-97 - ambos SCFBES em que Maria Aparecida Rodrigues de Barros e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, defiro os pedidos de concessão de pensão mensal formulados pelos adiante relacionados, ex-combatentes e viúva de ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, ressaltado o direito de opção previsto no inc. I, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado:

PROCESSO	NOME	RG
SEPS-187-87	Maria Aparecida Rodrigues de Barros	11.347.063-0
SCFBES-132-96	Evaristo Pires da Silva	34.205.543-4
SCFBES-592-97	Silvio Ferreira Gomes	433.221-0."

No processo SCFBES-412-97 em que Genny Galli de Campos Netto solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretária da

Criança, Família e Bem-Estar Social, acompanhando as conclusões a que chegou a Comissão Especial designada para dar execução ao disposto na Lei 1.890-78, indefiro o pedido formulado por Genny Galli de Campos Netto, RG 2.116.151, de concessão de pensão mensal vitalícia, como participante da Revolução Constitucionalista de 1932, por falta de amparo legal."

No processo SEP-339-97 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e do parecer 698-97, da AJG, autorizo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, e o Município de Pinhalzinho, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de obras enquadradas no Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a condicionante aposta no despacho da Chefia do mencionado órgão jurídico."

No processo SEP-343-97 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e dos termos do parecer 739-97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, e o Município de Iracemápolis, objetivando a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias pluviais, observadas as recomendações dos itens 8 e 9 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SEP-346-97 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da representação do Secretário de Economia e Planejamento, e nos termos do parecer 758-97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta e o Município de Nova Odessa, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e a recomendação constante dos itens 16 e 17 do referido parecer."

No processo Pte. 8 do GS-7.231-95-SSP c/ap. Of. 144-97-SSP sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 791-97, da AJG, autorizo o pagamento a título indenizatório, de R\$ 47.970,00 à Associação de Proteção e Assistência Carcerária de Bragança Paulista - APAC referente à diferença apurada, no período de janeiro a dezembro de 1996, correspondentes à prestação de assistência aos presos da Cadeia Pública da Cidade de Bragança Paulista, em número maior ao previsto no "caput" da Cláusula Sexta do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e aquela Entidade em 1.º-1-96, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SF-13.426-96 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 777-97, da AJG, autorizo a participação do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, na qualidade de interveniente, no convênio a ser celebrado entre a CESP - Companhia Energética de São Paulo e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, objetivando a execução conjunta de assistência técnica à desestatização da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do referido parecer."

No processo SRHSO-1.358-91 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 757-97, da AJG, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Bom Jesus dos Perdões, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do referido parecer."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DELIBERATIVO

Portaria da Presidente, de 22-7-97

Suspendendo, provisoriamente, e em caráter excepcional, com base no disposto no artigo 10, incisos V e VI, do Decreto 36.692, de 23-4-93 e considerando as disposições do Decreto 27.041/87, alterado pelo Decreto 27.163/87, e do Decreto 352/72, que dispõem sobre a doação e o encaminhamento de materiais ao FUSSESP; considerando que não há espaço físico disponível no Depósito para o recebimento e o armazenamento de mais materiais, visto que está todo ele comprometido com os lotes de materiais que serão postos à venda no leilão que está sendo organizado por este Fundo; considerando, por fim, a escassez de recursos humanos disponíveis no Depósito, sendo que os existentes estão voltados para a organização

dos lotes de materiais e para a sua avaliação, no período de 23 de julho a 18 de agosto do corrente ano, o recebimento, pelo FUSSESP, de materiais excedentes e inservíveis doados pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Estado. Esta portaria entra em vigor nesta data. (FUSSESP-4/97)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 19-7-97

No ANEXO do processo GG 540-97 - Convite 35-97, referente à aquisição de material fotográfico, leia-se como segue e não como constou:

EMPRESA	CINÓTICA		FOTOMAGAZIN	
	COMERCIAL E	FOTÓPTICA	EQUIPAMENTOS	
ITEM	INDUSTRIAL LTDA.	LTDA.	FOTOG. LTDA.	
1	3	1	2	
2	3	1	2	
3	3	1	2	
4	3	2	1	
5	D	1	2	
6	N/C	N/C	N/C	
7	3	1	2	
8	3	1	2	
9	1	3	2	
10	1	2	3	
11	2	1	3	
12	1	3	2	
13	N/C	N/C	N/C	
14	2	1	D	
15	2	1	D	
16	3	1	2	
17	2	1	3	
18	N/C	N/C	U	

LEGENDA:

D - Desclassificada por cotar preço incompatível com a pesquisa.

U - Única proponente.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Comunicado

Edital n.º 006/CEP/IMESC - A Comissão Especial de Promoção na Carreira de Procurador de Autarquia do S.Q.C.-III/IMESC, constituída por Portaria do Superintendente, de 20/05/97, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 30.197 de 21/07/89, comunica que acham-se abertas as inscrições para o Concurso de Promoção de Procuradores de Autarquia, observados os seguintes parâmetros:

a) O concurso refere-se ao segundo semestre de 1996.

b) Existe 1 cargo vago de Procurador de Autarquia Nível II passível de promoção: vago em decorrência da promoção da Procuradora Vera Maria Leite Renna de Oliveira.

c) Poderão inscrever-se para as vagas citadas no item "b", os seguintes Procuradores de Autarquia Nível I:

1) EDUARDO VASQUES DA COSTA, RG N.º 16.635.860, que conforme informação de fls. 202/203, em 31/12/96 contava com 853 dias no Nível, 853 dias na Carreira e 853 dias de Serviço Público Estadual;

2) GUIOMAR MORAES LEITIS, RG N.º 14.608.795-1, que conforme informação de fls. 202/203, em 31/12/96 contava com 733 dias no Nível, 733 dias na Carreira e 733 dias de Serviço Público Estadual.

A participação no concurso de Promoção dependerá de inscrição do interessado através de requerimento dirigido à Comissão de Promoção de Procuradores do IMESC, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 6.º do Decreto N.º 30.197, de 21 de julho de 1989.

Considerando que o presente Edital foi elaborado em cumprimento ao artigo 10 do Decreto N.º 30.197, de 21 de julho de 1989, as reclamações contra as contagens de tempo apresentadas deverão ser feitas no prazo de 5 dias, contados da respectiva publicação.

CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - Fone: 259-4155

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Despacho da Coordenadora, de 14-7-97

Proc. DARGSP/NORTE n.º 56/97. Interessado: DARGSP/NORTE. Assunto: Proposta de locação de imóvel. Nos termos do art.º 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, RATIFICO a dispensa de licitação autorizada nos autos do processo DARGSP Norte n.º 56/97, que versam sobre a locação de imóvel para sediar a DARGSP-NORTE.

Termo de Reti-ratificação

Processo 814/92 - Convênio celebrado em 14-11-92. Conveniente: Secretaria da Criança Família e Bem-Estar Social. Conveniada: Creche e Centro Educativo Dona Izabel Zillo. Município: Lençóis Paulista. Objeto do Convênio: Transferência de

Recursos Financeiros para prestação de Assistência a Crianças e Adolescentes em regime de semi-internato. Retifica a denominação da conveniente, ficando alterado também o prazo que passa a vigorar até 09-02-1994. Retifica: Todos os demais termos e cláusulas anteriormente pactuadas no instrumento original

Processo 044/94 - Conveniente: Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social. Conveniada: Creche Berçário Ernesto Quaggio, município: Bauru. Objeto do Convênio: Atendimento à Criança e Adolescente ACA. Retifica: O prazo da vigência de convênio celebrado em 11 de maio de 1994, passou a vigorar de 01-10-1995 a 12 de março de 1996, objetivando regularizar a aplicação dos recursos recebidos após o término do prazo estipulado. Ficam mantidas, em todos os seus termos as demais cláusulas do convênio editado. (Publicação no D.O. de 26-11-92)

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Reti-ratificação

Processo: 121/93 - Conveniente: Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social. Conveniada: Prefeitura Municipal de Arealva. Objeto: Reti-ratificação do convênio celebrado em 26.10.93, objetivando a prestação de Assistência à Família e a Grupos da População com Problematia Especifica-ARC-Projeto Prefeitura Municipal. Valor: Cr\$ 98.280,00. Funcional Programática: 15.81.487.2.131-Elemento 3223-30. Unidade de Despesa: 35.03.017. Data da assinatura: 17.12.96. Vigência: 01.08.94 a 22.02.95

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DE ENTIDADES SOCIAIS

Despachos do Diretor

Cancela-se o registro - Proc. 2424/70 - DAR/PRESIDENTE PRUDENTE - Clínica de Repouso Nosso Lar - "CRNL", com sede à Av. Hermenegildo Lopes Pedroso no 500, no município de Adamantina.

Suspenda-se o registro até 31-12-97:

Proc. 3565/79 - DAR/FERNANDÓPOLIS - Associação Comunitária de Turmalina "A.C.T.", com sede à Rua Duque de Caxias no 233, no município de Turmalina.

Proc. 3806/81 - DAR/FERNANDÓPOLIS - Guarda Mirim de Turmalina, com sede à Av. Santa Helena no 200, no município de Turmalina.

Proc. 2549/71 - DAR/FERNANDÓPOLIS - Guarda Mirim de Fernandópolis, com sede à Av. Líbero de Almeida Silveiras no 1830, no município de Fernandópolis.

Proc. 4150/85 - DAR/PIRACICABA - Grupo S.O.S. - Serviço Organização Socorro - S.O.S., com sede à Rua Capitão Bernardes e Silva no 22, no município de Limeira.

Alteração de Denominação

Proc. 2424/70 - DAR/PRESIDENTE PRUDENTE - De: Associação Filantrópica Espírita de Adamantina, Para: Clínica de Repouso Nosso Lar - "CRNL", com sede à Av. Hermenegildo Lopes Pedroso no 500, no município de Adamantina.

Alteração de Denominação

Proc. 2424/70 - DAR/PRESIDENTE PRUDENTE - De: Associação Filantrópica Espírita de Adamantina, Para: Clínica de Repouso Nosso Lar - "CRNL", com sede à Av. Hermenegildo Lopes Pedroso no 500, no município de Adamantina.

Cancela-se o registro

Proc. 2424/70 - DAR/PRESIDENTE PRUDENTE - Clínica de Repouso Nosso Lar - "CRNL", com sede à Av. Hermenegildo Lopes Pedroso no 500, no município de Adamantina.

Suspenda-se o registro até 31-12-97

Proc. 3565/79 - DAR/FERNANDÓPOLIS - Associação Comunitária de Turmalina "A.C.T.", com sede à Rua Duque de Caxias no 233, no município de Turmalina.

Proc. 3806/81 - DAR/FERNANDÓPOLIS - Guarda Mirim de Turmalina, com sede à Av. Santa Helena no 200, no município de Turmalina.

Proc. 2549/71 - DAR/FERNANDÓPOLIS - Guarda Mirim de Fernandópolis, com sede à Av. Líbero de Almeida Silveiras no 1830, no município de Fernandópolis.

Proc. 4150/85 - DAR/PIRACICABA - Grupo S.O.S. - Serviço Organização Socorro - S.O.S., com sede à Rua Capitão Bernardes e Silva no 22, no município de Limeira.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO REGIONAL DO INTERIOR

DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA

Retificação do D.O. de 7-6-97

No Proc.DAR.13 N.º 040/97, cuja conveniada é ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO - P.P.D, onde se lê: VALOR MENSAL-R\$ 5.000,00,

COMUNICADO

Informamos que no próximo dia 01-08-97, não haverá expediente na Filial Bauru, por motivo de Feriado Municipal.

COMUNICADO

Informamos que nossa Filial Junta Comercial já está funcionando desde o dia 17-07-97, em suas novas instalações:
Rua Barra Funda, 836 - Rampa - Tel: 825-6101